

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025**

**Município de Giruá – RS**

**Secretaria Municipal de Promoção Humana**

**Necessidade da Administração:** A finalidade da aquisição de cestas básicas é para suprir a demanda do plantão social, na forma de concessão de benefício eventual, para fins de suprir a demanda de famílias e indivíduos os quais encontram-se em situação de vulnerabilidade econômica, e possuem cadastro junto a assistência social. A quantidade solicitada é para atender os municípios que se enquadram nos critérios da Lei Municipal nº 6540/2017 pelo prazo de 12 (doze) meses e assim garantir a organização do atendimento à população mais carente do município.

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Conforme a Lei Municipal nº 6540/201. Art. 1º. A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, consolidada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.

A solicitação de cestas básicas de alimentos através de ata de registro de preço, para suprir a demanda dos usuários pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento aos usuários através do benefício eventual que são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias residentes no município de Giruá/RS, em virtude de situação de vulnerabilidade temporária.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar Nº 003/2025 desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Giruá, conforme vemos as referências do documento na tabela a seguir, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Assim, sendo indispensável para atender o que dispõe a Lei Municipal nº 6540/2017 de 13 de dezembro de 2017, que Dispõe sobre a regulamentação e critérios de concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Giruá/RS.

Os gêneros alimentícios, objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	QUANTIDADE
3914- CESTA BÁSICA	57027

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

Os itens objeto da contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

#### HABILITAÇÃO SOCIAL:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

#### COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

- I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);
- II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei N° 14.133/21.
- III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- IV. No cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site:  
<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **DA ENTREGA:**

Os itens serão solicitados semanalmente, conforme a demanda semanal desta secretaria que varia em torno de trinta a quarenta unidades, entrega mediante o envio do empenho prévio ao credor. Quantidade que pode variar levando em consideração a possível aumento da demanda dentro deste período.

O local para entrega será junto a Secretaria Municipal de Promoção Humana, rua Sete de Setembro, nº 305, Bairro Canova.

A empresa/credor deverá realizar a entrega em até 48 horas após a solicitação através de empenho, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Promoção Humana não possui almoxarifado apropriado para o armazenamento de gêneros alimentícios, sendo que o estoque em grandes quantidade poderá comprometer a qualidade dos gêneros alimentícios.

O prazo de validade de no mínimo noventa (90) noventa dias para os gêneros alimentícios não perecíveis, sem violação das embalagens, e não sendo assim, o mesmo não será recebido pelo responsável pela conferência no ato da entrega.

##### **DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

A entrega deve ser feita no local solicitado, sendo esta, responsabilidade do contratado. O contratado deve primar pela qualidade organoléptico de cada gênero, bem como mantê-lo em temperatura adequada até o momento da entrega.

O contratado será responsável pela entrega dos itens que deverá ser feita no local solicitado, sendo esta, responsabilidade do contratado. O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de

aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

Os itens objeto da contratação têm natureza de itens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento para a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal no valor dos itens solicitados conforme a quantidade entregue, a nota deverá conter a data de recebimento e assinatura do responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios, sendo que a nota emitida deverá ser entregue para a Secretaria Municipal de Promoção Humana, na data da entrega;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS".

Quanto à pesquisa de preço, realizou-se a cotação junto aos fornecedores locais e regionais, bem como em contratações passadas dessa Administração de Giruá.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária informada no pedido de compra.

Giruá – RS, 17 de janeiro de 2025.

Marieli Dalla Costa

**Marieli Dalla Costa**  
Secretaria Municipal de Promoção Humana  
Portaria 22.926/2025